

AIRBUS ESOP 2025

SUPLEMENTO LOCAL

PORTUGAL

Foi convidado a investir em ações da Airbus SE no contexto do Plano de Participação dos Colaboradores da Airbus em 2025 (“**ESOP 2025**” ou a “**Oferta**”).

Este documento contém as informações sobre a oferta local e um resumo das principais consequências fiscais relacionadas com o seu investimento no ESOP 2025.

Informação sobre a oferta local

Este documento é-lhe fornecido para além do Regulamento da Oferta. O Regulamento da Oferta e a secção “Informação sobre a Oferta Local” deste Suplemento Local contém os termos e condições aplicáveis ao seu investimento na Oferta. Recomenda-se também que analise cuidadosamente as informações fornecidas no website dedicado ao Airbus ESOP www.esop.airbus.com antes de validar a sua ordem de compra.

Nem a sua entidade empregadora nem a Airbus lhe podem dar conselhos de investimento nem qualquer garantia quanto ao preço futuro das ações da Airbus, que pode subir ou descer. Recomenda-se a consulta do documento de registo universal da Airbus (relatório anual), que contém informações importantes sobre as suas atividades, estratégia, resultados financeiros e determinados riscos associados à sua atividade e ao investimento em ações da Airbus

Se não compreender o conteúdo dos documentos colocados à sua disposição no contexto da Oferta, a natureza do investimento, ou os riscos e benefícios comparativos associados à Oferta, deverá contactar um consultor financeiro autorizado.

Aviso relativo a legislação sobre valores mobiliários

O ESOP 2025 destina-se exclusivamente aos colaboradores do grupo Airbus. Esta Oferta constitui um investimento privado e não está sujeita a registo ou aprovação por uma autoridade local. É feita com base na isenção de publicação de um prospeto prevista no artigo 1.º, n.º 4, alínea i), do Regulamento dos Prospektos da UE 2017/1129.

A Airbus disponibiliza, através do *website* do Airbus ESOP, o documento informativo nos termos e para os efeitos do artigo 1.º, n.º 4, alínea i), do Regulamento dos Prospektos da UE 2017/1129.

Elegibilidade

O ESOP 2025 é-lhe proposto porque é um colaborador do grupo Airbus.

Para ser elegível para a Oferta no seu país, deve preencher as seguintes condições:

- ❖ Ter um contrato de trabalho com uma entidade do grupo Airbus em que a Airbus detenha mais de 50% do capital social, e
- ❖ Ter sido colaborador de uma entidade do grupo Airbus em 31 de dezembro de 2024 e permanecer como colaborador até à data de entrega das ações adquiridas em 1 de abril de 2025.

Não existe qualquer obrigação de participar na Oferta e a sua decisão de participar ou não terá qualquer impacto no seu contrato de trabalho com o grupo Airbus.

Método de pagamento do preço de aquisição no seu país

O pagamento do preço de aquisição do Pacote selecionado é efetuado por dedução do seu salário.

A sua entidade patronal efetuará o adiantamento à Airbus SE do montante total correspondente ao seu preço de aquisição e este montante será depois reembolsado por si à sua entidade patronal através de desconto nos salários.

Pode optar pelo reembolso através de:

- dedução do montante total do seu salário no mês de abril de 2025
- OU
- em 3 prestações iguais a deduzir do seu salário nos meses de abril, maio e junho de 2025.

Adicionalmente, independentemente da opção escolhida, se o montante do seu salário não permitir que a dedução salarial seja efetuada em conformidade com o limite de dedução salarial abaixo indicado, o reembolso será efetuado por dedução salarial em 6 prestações iguais a deduzir do seu salário nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2025.

Note, por favor, que as deduções ao salário estão sujeitas a limitações. Em particular, a dedução relativa a um determinado mês não pode resultar no pagamento de menos do que o salário mínimo nem de menos de 2/3 do seu salário líquido.

Deve ter em conta as limitações que se aplicam a si, em função da sua situação pessoal, quando decidir o Pacote que vai adquirir.

Se deixar de trabalhar com a sua entidade empregadora Airbus antes do pagamento total da sua dívida ESOP, o saldo pendente tornar-se-á imediatamente devido e será deduzido do seu último salário. Leia o Regulamento da Oferta para conhecer os procedimentos que a Airbus pode aplicar em caso de falta de pagamento.

Custódia das suas ações

As ações adquiridas no âmbito do ESOP 2025 serão entregues na sua conta individual de títulos gerida pela Société Générale Securities Services.

A Société Générale Securities Services irá gerir a sua conta de ações e executar os seus pedidos de venda após o final do período de detenção obrigatória.

Os dividendos, caso sejam votados pela Assembleia Geral Anual de Acionistas da Airbus, podem ser-lhe pagos na conta bancária indicada à Société Générale Securities Services ou ser-lhe transferidos através da sua entidade empregadora.

Aviso de Direito Laboral

A presente Oferta é-lhe apresentada pelo emitente neerlandês Airbus SE e não pela sua entidade empregadora local. A Oferta é efetuada numa base discricionária e voluntária. A Oferta não faz parte do seu contrato de trabalho e não altera ou complementa esse contrato. A presente Oferta não constitui um direito concedido e a participação na presente Oferta não confere, de forma alguma, qualquer direito de participação em transações semelhantes. A Airbus não tem qualquer obrigação de lançar novas ofertas nos anos seguintes.

Os ganhos ou benefícios que possa receber ou ser elegível ao abrigo da Oferta não serão tidos em consideração para determinar o montante de qualquer compensação futura, pagamentos ou outros direitos que lhe possam ser devidos (incluindo em casos de cessação do contrato de trabalho).

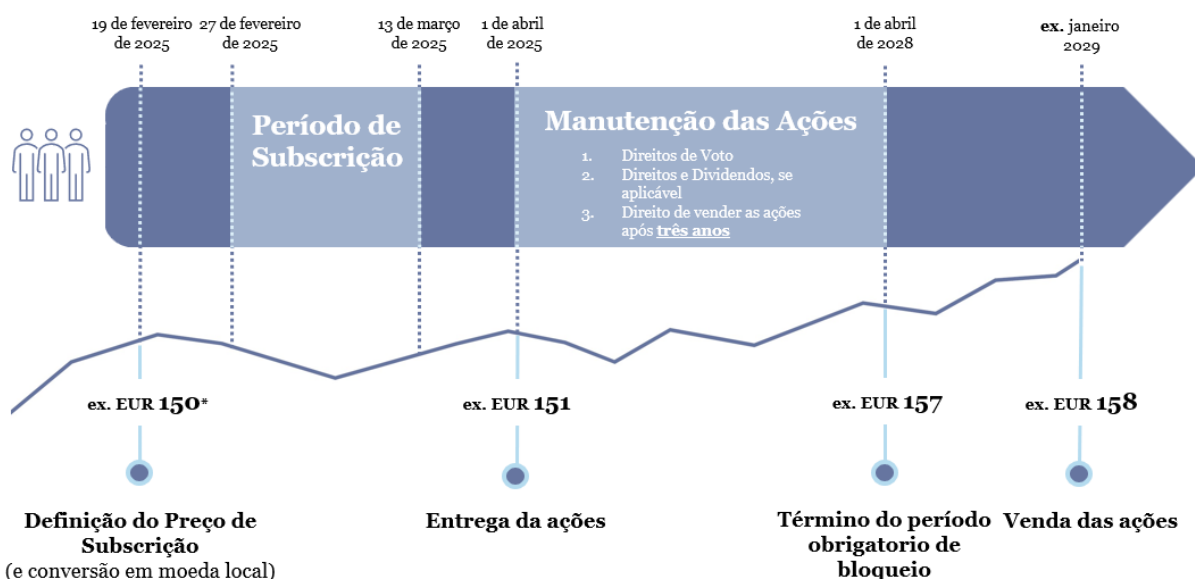
Informação Fiscal

Este resumo estabelece os princípios gerais que se espera que sejam aplicáveis aos colaboradores que participem na Oferta e que sejam e permaneçam durante todo o período do seu investimento residentes fiscais em Portugal.

Este resumo é apresentado apenas para fins informativos e não deve ser considerado completo ou conclusivo. O tratamento fiscal aplicável ao trabalhador pode diferir do regime descrito abaixo, consoante a sua situação pessoal e, em particular, no caso de mobilidade internacional. Para um aconselhamento definitivo, os trabalhadores devem consultar os seus próprios consultores fiscais.

*As consequências fiscais apresentadas abaixo baseiam-se nas leis do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e da Segurança Social que se preveem que estejam em vigor em **janeiro de 2025**. Tenha em mente que as regras podem mudar e afetar o tratamento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e/ou das contribuições da segurança social descrito abaixo.*

Diagrama ilustrativo



*será substituído pelo valor de fechamento das ações em 31 de março de 2025 se inferior

O desenho acima é apenas uma ilustração e não objetiva prever o valor de mercado da Ação Airbus no futuro.

IMPORTANTE

A evolução do preço das ações na bolsa de valores é imprevisível. Ao tomar a sua decisão, lembre-se de que o preço das ações da Airbus pode subir ou descer. A Airbus não lhe pode prestar qualquer aconselhamento financeiro/fiscal. Se tiver alguma dúvida sobre a sua participação no ESOP 2025, deverá falar com um consultor financeiro/fiscal independente.

1. Tributação no momento da subscrição das ações da Airbus

No ESOP 2025, seleciona um Pacote que lhe permite adquirir um determinado número de ações Airbus a um preço descontado em relação ao Preço de Referência. O desconto é a combinação de um número de ações Airbus pagas ao Preço de Referência (Ações Adquiridas) e ações Airbus adicionais (Ações Gratuitas) alocadas gratuitamente.

- Obterá um rendimento tributável correspondente à diferença entre o valor de todas as ações que lhe são entregues (Ações Adquiridas e Gratuitas) e o preço de subscrição que pagou:

$$\text{Rendimento tributável} = \text{valor de mercado da ação} \times \text{número total de ações recebidas} - \text{preço pago}$$

Para efeitos fiscais, o valor de mercado corresponde o valor de mercado das ações no último dia do período de subscrição (considerando que a lei fiscal portuguesa não estabelece nenhum critério específico, recomenda-se a utilização do preço médio de cotação das ações), ou seja, a 13 de março de 2025.

Este benefício qualifica-se como rendimento do trabalho dependente e está sujeito ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS") português (Categoria A), mesmo nos casos em que o rendimento só é obtido após a cessação da relação de trabalho.

Este rendimento será tributado às taxas gerais/progressivas de IRS até 48%, relativamente aos rendimentos obtidos em 2025, taxa que se aplica a um rendimento tributável superior a € 83.696,00. Se o rendimento tributável exceder 80.000,00 euros, é ainda devida uma sobretaxa de solidariedade sobre a parte do rendimento tributável que exceda esse montante, à taxa de 2,5% sobre a sua parcela até € 250.000,00 e à taxa de 5% sobre a parcela que exceda este último montante.

Não são devidas contribuições para a Segurança Social.

Não é aplicável retenção na fonte.

Será responsável por declarar os rendimentos na sua declaração anual de IRS.

- Além disso, beneficia de uma vantagem oferecida pelo seu empregador (pagamento do seu preço de aquisição em 6 prestações).

Este adiantamento poderá ser considerado um empréstimo sem juros concedido pelo seu empregador e constitui um rendimento de trabalho dependente (categoria A) sujeito a tributação sobre o montante resultante da aplicação ao respetivo capital de 70% da taxa mínima proposta aplicável à operação principal de refinanciamento (OPR) pelo Banco Central Europeu, ou de outra taxa legalmente fixada como equivalente, no primeiro dia útil do ano a que pertencem os rendimentos, na ausência de uma portaria ministerial que fixe a taxa de juro de referência.

2. Tributação durante o período de detenção das ações da Airbus

É-lhe exigido que detenha as suas ações durante um período mínimo de **três anos**. Enquanto detiver as suas ações da Airbus, será tributado sobre os dividendos que forem distribuídos pela Airbus S.E.

Os dividendos estarão sujeitos a retenção na fonte nos Países Baixos e também sujeito a tributação em Portugal.

a. Tributação de dividendos nos Países Baixos

Ao abrigo da lei neerlandesa, os dividendos pagos pela Airbus estão sujeitos a retenção na fonte nos Países Baixos no momento em que a sua distribuição for aprovada pela assembleia geral de acionistas. A taxa da retenção na fonte de dividendos holandesa é de 15%.

Um documento comprovativo (Tax Voucher) que comprova o pagamento do imposto neerlandês retido na fonte é disponibilizado anualmente no website da SHARINBOX - Société Générale.

b. Tributação de dividendos em Portugal

Segundo a lei portuguesa, o montante bruto dos dividendos recebidos pelas suas ações qualificar-se-á como rendimentos de capitais (Categoria E) e está sujeito a IRS. Considerando que os dividendos não são pagos com a participação de um intermediário português, tais dividendos não estarão sujeitos à retenção na fonte portuguesa. Nesse caso, os dividendos serão tributados à taxa autónoma de 28%, devendo ser declarados por si na declaração anual de rendimentos ("Anexo J"). Poderá, no entanto, optar por englobar esses dividendos no seu rendimento tributável.

Se esta opção for exercida, os dividendos serão tributados apenas em 50% do seu montante, aplicando-se as taxas gerais/progressivas de IRS até 48%. Adicionalmente, e no caso de o rendimento tributável exceder € 80.000,00, é devida uma sobretaxa de solidariedade aplicável à parte do rendimento tributável que exceda esse montante, às taxas de 2,5% para rendimentos até € 250.000,00, e de 5% sobre a parcela que exceda este último montante.

Terá direito a um crédito de imposto em Portugal correspondente ao mais baixo dos seguintes montantes: (i) o imposto neerlandês pago sobre os dividendos ou (ii) a fração do imposto português, apurado antes desta dedução, correspondente ao rendimento anteriormente tributado nos Países Baixos.

Se optar por englobar esses dividendos, será obrigado a fazer essa opção em relação aos demais rendimentos da mesma categoria que, exceto no caso de tal opção ser exercida, seriam tributados a taxas liberatórias de retenção na fonte ou através de tributação autónoma, o que significa que as taxas gerais/progressivas de IRS, acrescidas das sobretaxas adicionais acima mencionadas, deverão aplicar-se a esse rendimento.

Será responsável por declarar os dividendos na sua declaração anual de IRS a ser apresentado com referência ao ano em que estes dividendos foram obtidos, sendo que tal declaração deverá ser apresentada no ano seguinte entre 1 de abril e 30 de junho. Se as declarações forem preenchidas no prazo devido (dentro dos prazos anteriormente mencionados), o IRS deverá ser avaliado até 31 de julho do ano seguinte àquele em que os rendimentos foram obtidos.

Os dividendos não estão sujeitos a contribuições para a Segurança Social.

3. Tributação da alienação das ações da Airbus

Não poderá vender ou transferir as ações adquiridas ao abrigo do ESOP 2025 durante um período de três anos. Na prática, poderá vender as suas ações a partir de 3 de abril de 2028. O fim do período de detenção esgota qualquer tributação.

O rendimento de capital é igual à diferença positiva entre o produto da venda das ações e o valor de mercado das ações à data da aquisição.

$$\text{Rendimento tributável} = \text{valor de realização} - \text{valor de mercado das ações na aquisição}$$

As mais-valias apuradas deverão ser declaradas por si na declaração anual de IRS a ser apresentada com referência ao ano em que essas mais-valias foram obtidas, sendo que tal declaração deverá ser apresentada no ano seguinte entre 1 de abril e 30 de junho. Se as declarações forem preenchidas dentro dos prazos legalmente previstos para o efeito (e anteriormente mencionados), o IRS deverá ser liquidado até 31 de julho do ano seguinte àquele em que os rendimentos foram obtidos.

Tais mais-valias serão incluídas no saldo anual positivo das mais-valias e perdas de capital resultantes da venda de ações, obrigações e outros títulos, durante um determinado ano fiscal (Categoria G), que será tributado autonomamente a uma taxa de 28%.

A taxa aplicável poderá ser reduzida em função do tempo de detenção das ações, nas seguintes percentagens:

- 10%, no caso de as ações serem detidas por mais de 2 e menos de 5 anos – o que se traduz numa taxa efetiva de 25,2%;
- 20%, no caso de as ações serem detidas por mais de 5 e menos de 8 anos – o que se traduz numa taxa efetiva de 22,4%; e
- 30%, no caso e as ações serem detidas por mais de 8 anos – o que se traduz numa taxa efetiva de 19,6%.

Não obstante, pode optar por incluir o montante da mais-valia no seu rendimento tributável global, caso em que será tributado às taxas progressivas de 13,25% a 48%, acrescidas de uma taxa de solidariedade de 2,5% (sobre o rendimento tributável superior a 80.000 euros e até 250.000 euros) e 5% (para rendimentos superiores a 250.000 euros).

Note-se que **se (i) o resgate ocorrer no prazo de 1 ano** após a atribuição das unidades e se (ii) **o seu rendimento tributável** (incluindo as mais-valias) **exceder 83.696 euros**, será **obrigatório incluir as mais-valias no seu rendimento global**.

Se optar por englobar essas mais-valias, será obrigado a fazer essa opção em relação aos outros tipos de rendimentos da mesma categoria que, exceto no caso de tal opção ser exercida, seriam tributados a taxas liberatórias de retenção na fonte ou através de tributação autónoma, o que significa que as taxas gerais/progressivas de IRS, acrescidas das sobretaxas adicionais acima mencionadas, deverão aplicar-se a esse rendimento.

As mais-valias não estão sujeitas a contribuições para a Segurança Social.

* * *